



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5080
Secretaria do MERCOSUL
10 de novembro de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
3 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/539/20

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 10 de novembro de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 123/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 62/2020 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 3 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 3 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 3.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
62/20 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 5402.46.00 -- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 3</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 10/12/2020

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR